





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código de Verificação: 60438446049847F44F8161B24C6A088

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

3.1. O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. Pelo fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s), no(s) quantitativo(s) descrito(s) no quadro abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Carne de caprino – CARNEIRO congelada, fatiada, embalada a vácuo, possuindo uns dos selos de inspeção SIM / SIE / SISBI, contendo identificação do produto, identificação do fabricante, prazo de validade, EMBALAGEM de 1 a 5 kg.	KG	6250	R\$ 41,60	R\$ 260.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 260.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

4.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.8. À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



estabelecidas no Edital;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecedor deverá efetuar as entregas, sem qualquer custo adicional, diretamente nas unidades escolares municipais e entidades conveniadas da zona Urbana e Rural de responsabilidade deste município, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.

6.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com as solicitações feitas pelos responsáveis designados por esta Secretaria ao fornecedor contratado e em conformidade com as especificações estabelecidas neste estudo.

6.3. Os pedidos serão formalizados por meio de ordens de solicitação, impressas em formulário específico do órgão, que detalharão as quantidades de cada item, aprovadas previamente pela equipe da Gestão de Alimentação Escolar.

6.4. Após a Ordem de Fornecimento, a entrega dos itens deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da ordem de solicitação, para entrega de forma quinzenal nas Unidades Escolares do Município de Juazeiro/BA;

6.5. Para os ovos, a entrega será realizada de forma semanal nas Unidades Escolares do Município de Juazeiro/BA, como solicitado na ordem de fornecimento.

6.6. As entregas deverão ocorrer na presença da Gestão Escolar (Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar) ou dos Auxiliares de Cozinha que deverão conferir, carimbar e assinar, com a identificação da escola e/ou da sua matrícula, as ordens de solicitação (guias de entrega e recebimento).

6.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.8. É de responsabilidade do servidor ou da equipe responsável atestar o recebimento dos produtos e conferir os quantitativos entregues pelo fornecedor nas unidades escolares.

6.9. O prazo de validade dos itens na data da entrega não poderá ser inferior ao estabelecido no item 3, conforme as especificações de cada item.

6.10. Os endereços das unidades escolares estão descritos no Anexo I deste documento, podendo sofrer alteração, bem como, acréscimos de novas unidades;

6.11. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, das 07h30minh às 16h30minh.

6.12. Os caminhões de entrega devem conter balança para conferência dos quantitativos no momento da entrega nas unidades escolares.

6.13. Em atendimento a Lei Federal nº 6.437/77 e Decreto nº 20.786/2009, o veículo indicado para o transporte de produto de ORIGEM NÃO ANIMAL, deverá apresentar “Certificado de



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
 Acesso em: <https://e-icm.ba.gov.br/cepp/validaDoc.seam> Código de Autenticação: 603034420498-AF7F8181-67322-20088

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.gov.br/pt-br>

- 



- 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código de Verificação: 6033044009847F4448161B24C09A08

(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BARROS, CPF: 779.418.025-20**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. A gestora do contrato, será a servidora **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF: 023.901.484-76**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
 Acesso em: <https://e.icm.ba.gov.br/cepv/validaDoc.seam> Código de Autenticação: 603364420498-AF7F8181-67322-24008



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6643cf4e-048f-4f1f-bf61-6f1c42ed94b8

Código para verificação: F0E0-42EA-F02D-77EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 17/06/2026 11:20:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F0E0-42EA-F02D-77EB>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRAL DE COMERCIALIZACAO DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA - CECAT
CNPJ: 27.179.987/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:07 do dia 02/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2026.

Código de controle da certidão: **5873.DDFC.54F5.7717**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 17/06/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

Nº: 36217/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CENTRAL DE COMERCIALIZACAO DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA-CECAAT

CPF/CNPJ: 27.179.987/0001-00

CÓDIGO DA EMPRESA: 357935

INSCRIÇÃO: 1277450001

ENDEREÇO: AVN ORLA FLUVIAL MANOEL NOVAES Nº 2335 BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 48903075 COMPLEMENTO: ARMAZEM DE JUAZEIRO

NÚMERO DO PARCELAMENTO:

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado possui débito tributário com exigibilidade suspensa conforme registros da Secretaria da Fazenda do Município de Juazeiro BA, a saber: [parcelamento em vigor / medida judicial / penhora regularmente formalizada].

(T.F.F: 2026 - 754598297)

Em razão da suspensão da exigibilidade, esta certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa, sendo válida para todos os fins legais, inclusive obtenção de crédito, participação em licitações e averbação de registros públicos.

Esta certidão possui validade de 30 (trinta) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.



Código de verificação: 853183.36217.20260617.S.286.357935

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 17 de junho de 2026



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262483307

RAZÃO SOCIAL	
CENTRAL DE COMERCIALIZACAO DAS COOPERATIVAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.773.777	27.179.987/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE COMERCIALIZACAO DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA -
CECAAT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.179.987/0001-00

Certidão nº: 9435884/2026

Expedição: 10/02/2026, às 16:26:30

Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE COMERCIALIZACAO DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA - CECAAT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.179.987/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.179.987/0001-00
Razão social: CENTRAL DE COMERCIALIZACAO DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA
Endereço: OR MANOEL NOVAES 2335 ARMZ JUAZEIRO/ SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA / 48903-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026

Certificação Número: 2026060604574927214801

Informação obtida em 17/06/2026 15:30:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 364/2026

Última atualização 19/06/2026



Local: Juazeiro/BA **Órgão:** SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES

Unidade executora: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 034-2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/06/2026 **Data de assinatura:** 15/06/2026 **Vigência:** de 15/06/2026 a 14/06/2027

Id contrato PNCP: 06068796000109-2-000024/2026 **Fonte:** J J S SILVA - MULTIPUBLIK

Id contratação PNCP: [06068796000109-1-000003/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 260.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.179.987/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CECAAT - CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome		Data/Hora de Inclusão		Tipo
CONTRATO 364-2026		19/06/2026 - 10:41:39		Contrato

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIAEXTRATO DE CONTRATO

CP Nº 001-2026

PA Nº 034-2026

CONTRATO Nº 364-2026 – OBJETO: Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Inscrito no CNPJ 06.068.796/0001-09

Contratada: CECAAT - CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA inscrito no CNPJ 27.179.987/0001-00

Valor global: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) MESES

Data da Assinatura: 17/06/2026

Id do contrato: 06068796000109-2-000024/2026

Assinam:

Pelo Município: MAÉVE MELO DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação

Pela contratada: GIZELI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS - Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6643cfe-048f-4f1f-b6f1-6f1c42ed94b8



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 639	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER Ação: 2041 - MANUTENCAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME			Modalidade: 001-2026CHP - (Lei 14133/21) Credenciamento Contrato: 364-2026 - 2026 Convênio: Cat. da Despesa: 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior 24.000,00	Valor do Empenho 10.000,00	Saldo Atual 14.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 39121 - CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA - CECAAT C.N.P.J/CPF: 27.179.987/0001-00 I.M.: Banco: BANCO DO BRASIL SA.			Endereço: Bairro: Cidade/UF: JUAZEIRO / BA Conta: 99894 - X			
R.G.: I.E.: Agência: 0069-8						
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 22/06/2026						
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 22/06/2026 _____ MAEVE MELO DOS SANTOS CPF: 728.934.514-20 Secretário (a) de Educação			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 22/06/2026 _____ Servidor			



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/07/2026 08:28:57
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 6643cfc4e-048f-4f1f-bf61-6f1c42ed94b8



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 45.353.945/0001-25

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 638	Exerc.: 2026	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 006 - DIREITO DE APRENDER Ação: 2041 - MANUTENCAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 1552 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			Modalidade: 001-2026CHP - (Lei 14133/21) Credenciamento Contrato: 364-2026 - 2026 Convênio: Cat. da Despesa: 33903007 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
3.338.347,32	50.000,00	3.288.347,32				
CREDOR						
R.Social/Nome: 39121 - CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA CAATINGA - CECAT			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 27.179.987/0001-00			R.G.:			
I.M.:			Bairro:			
Banco: BANCO DO BRASIL SA.			Cidade/UF: JUAZEIRO / BA			
Agência: 0069-8			Conta: 99894 - X			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar, para suprir a necessidade do alunado, proporcionando uma alimentação saudável, de qualidade e adequada, contribuindo para estimular a aprendizagem e o desenvolvimento das práticas educativas e pedagógicas na rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 22/06/2026						
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 22/06/2026			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 22/06/2026			
_____ MAEVE MELO DOS SANTOS CPF: 728.934.514-20 Secretário (a) de Educação			_____ Servidor			

Login: 43407528515

Empenho: 638